SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11:754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE 90, S/N, Fazenda Livramento, CEP 55700-000, Limoeiro PE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, por **ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito sob o Registro Geral n° 3690262 SDS/PE e CPF sob o n° 745.679.004-30.

LOCADORA: MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o 37.462.182/0001-22, com endereço eletrônico comercial marcaclimatizacao@outlook.com, sede no endereço, Rua Ribeiro de Barros, nº 17, Sítio Novo, Olinda PE, CEP 53.110-030. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, por **RICARDO CAVALCANTI DE GOIS**, inscrito sob o Registro Geral n° 6855308 e CPF sob n° 096.999.004-90.

Decidem as partes**,** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo ao contrato de 01 (um) condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall. De 24.000 btus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela locação dos equipamentos, objeto desde termo aditivo, o **LOCATÁRIO** pagará **a LOCADORA** o valor total mensal de R$ 8.934,74 (Oito mil novecentos e e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

2. .1.1 Pela instalação do equipamento, objeto deste termo aditivo, o **LOCATÁRIO** pagará a **locadora** o valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

2.1.2 TABELA DE PREÇO

QUANTIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Split 60.000 BTUs	R$ 830,00	R$ 8.300,00
1	Split 24.000 BTUs	R$ 274,74	R$ 274,74
1	Split 18.000 BTUs	R$ 260,00	R$ 260,00
1	Cortina de AR	R$ 100,00	R$ 100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir de sua assinatura e podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem pagamento de multa para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 17 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 18/09/2025 16:58:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO CAVALCANTI DE GOIS
Data: 24/09/2025 09:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: